

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº005

### INTRODUÇÃO

- **Normas aplicáveis:**

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021

- **Conceito:**

Termo de Referência é o documento da fase interna do pregão em que o demandante descreve com detalhes o objeto que pretende contratar, com elementos necessários e suficientes da justificativa para a sua contratação, à verificação da compatibilidade da despesa com a disponibilidade orçamentária, ao julgamento e classificação das propostas, à definição: do prazo de execução do contrato, da estratégia de suprimento, dos métodos de fornecimento ou de execução do serviço.

### IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE CISCEN, CAMILA FIGUEIREDO JÁCOME CATÃO.

### OBJETO

Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de desenvolvimento e implantação de sistema web do portal oficial do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE - CISCEN** com layout exclusivo; migração de conteúdo, captação, inserção e tratamento dos dados iniciais para o sistema; locação de servidor de hospedagem; treinamento para utilização dos módulos de acesso à informação e ouvidoria; locação de licença de uso de

ferramentas para atualização de dados online; manutenção e suporte técnico do sistema, conforme detalhamento feito neste termo de referência e Adendo especial Anexo I.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	DISPUTA	PUBLICAÇÃO PNCP
ATÉ ÀS 07:59 HORAS DO DIA 16/05/24.	DAS 08:00 ÀS 14:00 DO DIA 16/05/24.	09/05/2024.
INTERVALO ENTRE LANCES R\$ 2,00 DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA		

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI-CACÃO (TIC)	SERVICOS HOSPEDAGEM DE SITIOS NA REDE MUNDIAL COMPUTADORES	Serviço de manutenção de site institucional, hospedagem e gestão das informações.	SERVIÇO	12

### NATUREZA DO OBJETO

Não se enquadra como sendo bem de luxo.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Documento(s) de Formalização de Demanda(s) nº(s) 037/2024, apêndice deste Termo de Referência.

## DA ESCOLHA DE MODALIDADE

Dispensa

## PARAMETROS DA LICITAÇÃO

**Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?**

Não

**Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014)?**

Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

**Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?**

Não será exigida vistoria

**Será admitida a participação de consórcios?**

Sim

**Será admitida a participação de cooperativas?**

Não

**Será admitida a subcontratação?**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado

## DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

**Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços)?**

Não

**Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s) ou prova de conceito?**

Sim

**Prazo para apresentação:**

A critério da administração do CISCEN, por sua agente de contratações poderá ser exigida da empresa licitante provisoriamente vencedora e melhor classificada, a demonstração prática da solução cotada, verificando a viabilidade do produto ofertado, com as características técnicas exigidas junto ao presente termo de referência. A empresa proponente deverá atender a todos os requisitos técnicos e funcionais, conforme descrito neste Termo de Referência, sendo considerado como atendido após a comprovação de atendimento a todos os itens.

Caso a Administração discricionariamente opte pela demonstração na íntegra da solução, deverá à mesma, ser realizada junto a Comissão avaliadora formada para tal finalidade. Na prova de conceito não necessariamente precisa ser com o layout exclusivo pois visa demonstração de que o sistema atende os requisitos do Termo de Referência. Após aprovado o sistema, passa-se para a etapa de desenvolvimento de layout para nova apresentação e aprovação. O não atendimento aos requisitos exigidos neste TERMO DE REFERÊNCIA importará na desclassificação da Licitante, sendo automaticamente convidada a 2ª Licitante de menor preço temporariamente classificada e, assim, sucessivamente.

A demonstração, prova de conceito, será realizada de modo exclusivamente, presencial no edifício sede do CISCEN, a conta do licitante convocado, que deverá disponibilizar de internet própria, equipamentos e ferramentas adequadas para a apresentação devida. A apresentação será acompanhada e julgada por requisitos definidos pela Comissão Especial a ser designada, que emitirá relatório conclusivo após concluída a apresentação. O rito de apresentação da prova de conceito obedecerá um roteiro técnico a ser estabelecido pela comissão e será divulgado em até 24 horas antes do horário designado para apresentação na própria plataforma digital de julgamento do certame. O endereço da sede administrativa do CISCEN: Rua Jardim Primavera, nº 428 Bairro Colina Verde, Guanhães MG. O prazo a ser designado a prova de conceito é de no mínimo 03 (três) após a declaração de licitante provisoriamente vencedor.

**Unidade técnica responsável pela análise das amostras:** Comissão especial própria a ser designada pelo Presidente e Secretaria Executiva do CISCEN.

**Local de entrega/demonstração:** Sede do CISCEN: Rua Primavera, nº 428, Bairro Colina Verde , Cidade de Guanhães MG, CEP 39.740-000

**Será exigida garantia de proposta?**

Não

## DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

**Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:**

### **Habilitação Jurídica**

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da

filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou

[Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação econômico-financeira**

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### **Qualificação técnica**

Atestado de capacidade técnica.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

O prazo de entrega dos bens ou serviços é de 10 dias, contados da data da ordem de fornecimento, em conforme demanda.

Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados no(s) seguinte(s) endereço(s) MODO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (EXECUÇÃO CONTRATUAL), REQUISITOS: A licitante deve levar em consideração a obrigação de garantir os serviços de manutenção, suporte técnico e a hospedagem da página na internet pública como também o serviço de atualização de conteúdo, serviço de design gráfico e fornecimento de e-mails pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato. Deverá desenvolver um layout exclusivo para o site, não sendo permitido utilização de modelos pré-programados. O modelo deverá ser desenvolvido de acordo com especificações fornecidas após assinatura de contrato e deverá ser avaliado e julgado pela equipe responsável para alterações e correções até que seja devidamente aprovado. O layout levará em consideração a posição dos módulos, cores, posição e desenho dos menus, design gráfico, fonte e estrutura. O CISCEN sempre que necessário achar, submeterá à análise, os serviços do objeto deste contrato, através do órgão competente, sempre com o intuito de se verificar seu padrão de qualidade. O prazo total de execução do contrato é de 12 (doze) meses, podendo a critério das partes, bem como, comprovada a vantajosidade para esta, ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, na forma como dispõe o dispositivo legal trazido pelo art. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21. Após o período de implantação a contratada deverá disponibilizar equipe técnica para prestar serviços de suporte técnico remoto pós-implantação. Se da análise do serviço constatar-se má qualidade, fica ressalvado a Contratante a seguinte medida: Rescisão Contratual, sem qualquer ônus para o CISCEN.

**COMPLEMENTOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** Em razão da especificidade do serviço o qual fará parte do interesse público primário e secundário da CONTRATANTE, e assim, necessário se faz a comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente, com as características técnicas exigidas neste Termo, será mediante apresentação de ATESTADO ou DECLARAÇÃO, compatível com o objeto finalidade desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado. A Declaração ou Atestado de Capacidade Técnico-Operacional e Tecnologia da Informação, deve ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a CONTRATADA prestou, de modo satisfatório, os serviços a que se referem este Termo de Referência;

**APTIDÃO DA EMPRESA PARA DESEMPENHO DA ATIVIDADE PERTINENTE:** A licitante deve possuir infraestrutura própria para a prestação do serviço, com equipamentos e tecnologias atualizadas; Deve possuir central de Atendimento de 24 horas; Deve possuir equipe técnica capacitada e certificada para a execução e manutenção do

serviço solicitado; Deve possuir capacidade de monitoramento e suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 3 (três) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

### **DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 5 dias dias após autorização da dispensa.

### **DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**Da contratada - Obriga-se a empresa vencedora:**

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte,

constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;  
m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

**Da contratante - Obriga-se a Administração/Contratante:**

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

**VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

O fornecimento de bens é enquadrado como continuado.

**Justificativa:**

Os serviços de locação de software, caracterizam-se como indispensáveis para a continuidade do atendimento a política de transparência e controle social do consórcio.

**GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**Gestor**

**Nome:** CAMILA FIGUEIREDO JÁCOME CATÃO

**Cargo:** SECRETÁRIA EXECUTIVA

**Matrícula:** 003

**E-mail:** ciscensaude@gmail.com

**Fiscal**

**Nome:** KELY APARECIDA DAS DORES

**Cargo:** auxiliar administrativo

**Matrícula:** 001

**E-mail:** comprasciscen22@gmail.com

**CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**Prazo de troca de bens rejeitados** 10 dias

**Prazo de recebimento definitivo do objeto** 15 dias

**Prazo de liquidação do documento fiscal** 15 dias

**Prazo de pagamento** 30 dias

**DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.122.0001.2004.3.3.90.39.00 FICHA 13

GUANHÃES, MG - 9 de maio de 2024

SHEYLA CRISTIANE GONÇALVES MAIA - CPF: 083.262.516-75

---

Responsável pelo TR



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE – CISCEN

Rua Primavera, 428 – Colina Verde – (33) 3421-5151

CEP: 39740-000 – Guanhães – MINAS GERAIS

CNPJ: 00.773.222/0001-47

---

## MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICIT. nº. 006/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2024

**CONTRATO nº. \_\_\_/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DESENVOLVIMENTO DE PORTAL INSTITUCIONAL E HOSPEGAGEM COM CESSÃO DE SOFWTARES, CELEBRADOS ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE CISCEN E \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento particular de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE CISCEN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.773.222/0001-47, com sede na Rua Primavera nº 428 Bairro Colina Verde, na Cidade de Guanhães, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Presidente Sr. **GERALDO ADILSON GONÇALVES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: XXXXX e XXXXX, residente e domiciliado na cidade de Dom Joaquim MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, neste ato por \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ MG e CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, de Contratação de prestação de Serviços de Desenvolvimento e Atualização do website Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste (CISCEN) com transferência de todo conteúdo do atual portal (ciscen.mg.gov.br) para a inclusão de novos conteúdos e interfaces, a fim de atender as necessidades específicas de Comunicação Institucional do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste., com amparo na Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/21, e alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e pelas cláusulas e condições seguintes:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE – CISCEN

Rua Primavera, 428 – Colina Verde – (33) 3421-5151

CEP: 39740-000 – Guanhães – MINAS GERAIS

CNPJ: 00.773.222/0001-47

---

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a contratação especializada para a prestação de serviços de desenvolvimento e implantação de sistema web do portal oficial do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE - CISCEN com layout exclusivo; migração de conteúdo, captação, inserção e tratamento dos dados iniciais para o sistema; locação de servidor de hospedagem; treinamento para utilização dos módulos de acesso à informação e ouvidoria; locação de licença de uso de ferramentas para atualização de dados online; manutenção e suporte técnico do sistema, conforme detalhamento feito neste termo de referência e Adendo especial Anexo I., os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O Valor Global para execução do objeto, ora contratado, corresponde a **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, **pagos em 12 (doze) parcelas mensais de valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)** de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, em até 07 (sete) dias subsequentes ao mês de prestação de serviços, mediante emissão da Nota Fiscal referente à efetiva prestação e ateste pelos setores atendidos.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor R\$</b>

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros, destinados ao pagamento dos serviços objeto são oriundos de Fontes Internas, prevista pelo Orçamento do Consórcio de 2024; sob o Código das Dotações: \_\_\_\_\_.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

O período de vigência deste Contrato é até \_\_\_\_\_, contados a partir da sua assinatura, com eficácia legal após sua publicação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente Contrato poderá ser prorrogado mediante interesse público, através **TERMO ADITIVO**, na forma prevista no art. 107, da Lei 14.133/21, e também poderá ser reincidido a qualquer momento por ato unilateral do Consórcio na forma prevista do Artigo 137.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1 - A execução do objeto, ora contratados, dar-se-á pelo regime de preço unitário mensal, sofrendo os preços ofertados a incidência de todos os impostos devidos (ISS, IRPF e INSS).

5.2 – Os serviços contratados darão pelo valor da Proposta, devendo o valor ofertado cobrir todos os gastos com os mesmos, tais como transportes, equipamentos, Hospedagens, Alimentação e todos os encargos que serão recolhidos (trabalhistas e previdenciários...).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

6.1 - Obriga-se a **CONTRATADA** a executar fielmente este Contrato, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Obriga-se a **CONTRATADA**, a manter, durante todo o período de vigência, deste Contrato, todas as condições contidas na Proposta todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução deste contrato, observando-se o disposto no art. 31 da Lei Federal nº 8.212/01, pois a inadimplência do contratado com referência a tais encargos não transfere à Administração do CISCEN Pública a



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE – CISCEN

Rua Primavera, 428 – Colina Verde – (33) 3421-5151

CEP: 39740-000 – Guanhães – MINAS GERAIS

CNPJ: 00.773.222/0001-47

---

responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, devendo comprovar mensalmente a **CONTRATANTE** os respectivos recolhimentos.

6.4 - Serão de responsabilidade da Contratada os defeitos que comprovadamente decorrem de negligência e/ou imperícia nos serviços por parte de seus empregados e/ou prepostos, bem como, quaisquer danos que venham a causar nos bens ou dependências da Contratante.

6.5 - Todas as despesas de alimentação, transporte, encargos sociais e tributos em geral, decorrentes da prestação dos serviços contratados, serão por conta e de responsabilidade pecuniária da Contratada.

6.6 – Além das Obrigações já elencados pelas cláusulas, o Contratado ainda se responsabilizará:

- Pela responsabilização civil e criminal dos serviços prestados.
- Pelo atendimento as normas regulamentares dos Códigos de Ética e dos Conselhos de Classe

6.7 - A contratada deve levar em consideração a obrigação de garantir os serviços de manutenção, suporte técnico e a hospedagem da página na internet pública como também o serviço de atualização de conteúdo, serviço de design gráfico e fornecimento de e-mails pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato. Deverá desenvolver um layout exclusivo para o site, não sendo permitido utilização de modelos pré-programados. O modelo deverá ser desenvolvido de acordo com especificações fornecidas após assinatura de contrato e deverá ser avaliado e julgado pela equipe responsável para alterações e correções até que seja devidamente aprovado. O layout levará em consideração a posição dos módulos, cores, posição e desenho dos menus, design gráfico, fonte e estrutura. O Contratante sempre que necessário achar, submeterá à análise, os serviços do objeto deste contrato, através do órgão competente, sempre com o intuito de se verificar seu padrão de qualidade. Após o período de implantação a contratada deverá disponibilizar equipe técnica para prestar serviços de suporte técnico remoto pós-implantação. Se da análise do serviço constatar-se má



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE – CISCEN

Rua Primavera, 428 – Colina Verde – (33) 3421-5151

CEP: 39740-000 – Guanhães – MINAS GERAIS

CNPJ: 00.773.222/0001-47

qualidade, fica ressalvado a Contratante a seguinte medida: Rescisão Contratual, sem qualquer ônus para o CISCEN.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

O atraso na execução do objeto contratual ou a inexecução dos serviços prestados a população, sem uma justificativa plausível, aceita pela **CONTRATANTE**, sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento da multa diária, no valor equivalente a 0,1% (zero vírgula um por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser recolhido à Tesouraria do CISCEN, até três dias do recebimento da notificação da aplicação da penalidade, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

O preço dos serviços será fixo e irrevogável nos primeiros 12 (doze) meses do **CONTRATO**. Admitir-se-á, entretanto, a repactuação dos preços, de acordo com os índices previstos pelo INPC acumulado, que somente serão concedidos após análise e parecer deste Consórcio.

#### **CLÁUSULA NONA- DO VÍNCULO**

A relação da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE** subordina-se exclusivamente à legislação que rege os Contratos Administrativos, sem qualquer vínculo empregatício ou característica trabalhista, bem como a de seus funcionários, não caracterizando vínculo trabalhista.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA INDENIZAÇÃO**

A **CONTRATADA** não poderá, ao final do presente, requerer ou pretender nenhum pagamento extra, a título de indenização ou qualquer outro motivo, em juízo ou fora dele.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE – CISCEN

Rua Primavera, 428 – Colina Verde – (33) 3421-5151

CEP: 39740-000 – Guanhães – MINAS GERAIS

CNPJ: 00.773.222/0001-47

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos incisos do Art. 137, e na forma do disposto no art. 147, ser anulado, ambos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Guanhães para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Guanhães – MG, \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Geraldo Adilson Gonçalves**

Presidente do - CISCEN  
contratante

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
contratada

### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF:**

2. \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF:**